



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 262
=====

DATA: 28 DE OUTUBRO DE 1966.

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES
URBANOS E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE--
GUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORI-
ZADO A EFETUAR A DOAÇÃO DA LOTE URBANO Nº 2, DA SUBDIVISÃO
DA PRAÇA "WILLY BARTH", COM AS DIMENSÕES DE 20 X 40 METROS,
DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO CENTRO TELEFÔNICO E TÔRRE DE TRANS-
MISSÃO DA TELEPAR.

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA
LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RON-
DON, EM 31 DE OUTUBRO DE 1966.

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO